

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUUIM

PORTARIA Nº 23/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, acompanhar e fiscalizar conforme especificações do Pregão Eletrônico 35/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Maruim-SE.

O secretário Municipal de Finanças de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de jurho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaporação de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- vII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

D



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUUIM

a licação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

- Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- JOSÉ AMERICO DANTAS FEITOSA (0XX.8XX.7XX-34) Gestor do Contrato;
- II DYEGO PRADO SOARES (0XX.4XX.3XX-65) Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 05/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2023/PMM.

Paragrafo único. Constituem-se como dados complementares:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUUIM

Contrat	ado	Objeto do Contra	to Vi	igência do Contrato
MEGADATA COMPUTACO LTDA	TÉCNI OPER/ SISTE GESTÂ LICEN SOFTV DES DISPO FISCA ELETR SERVI DECLA SERVI FORNI CENTE REGRA EDITA REFER ANEXO	TAÇÃO DE SERVICOS, IMPLANTAÇÃO ACIONALIZAÇÃO MA DE INFORMÁTICA DE USO MARE, ATRAVÉS DIBILIZAÇÃO DA L. DE SERVICOS TOMARAÇÃO ELETRÔNICA CONTROLE ECIMENTO DE ER DE ACORDO CO AS IMPOSTAS AL, TERMO RÊNCIA, E DE GRANTE DO EDITA ÃO ELETRÔNICA DE SÃO ELETRÔNICA E DE GRANTE DO EDITA ÃO ELETRÔNICA E	AO E DE CA NA COM DE DA NOTA RVIÇO DOS ADOS, ADOS, ADOS, ADOS ADOS ADOS ADOS ADOS ADOS ADOS ADOS	T N° 05/2024 2(DOZE) MESES REGÃO ELETRÔNICO ° 35/2023 PMM

t. 3° -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

t. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024 com validade durante toda vigência contatual.

Maruim-SE, 23 de janeiro de 2024.

AMERICO DANTAS FEITOSA

Gestor do Contrato

DYEGO PRADO SOARES

Ratifico 23 / 2024

Gilberto Mayart de Oliveira Prefeito Municipal